



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Sala das Comissões

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE
ORÇAMENTO E FINANÇAS DE N.º. 010/2022.**

COMISSÃO: Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) e Orçamento e Finanças (COF).

PROCESSO N.º: 012/2022-CMSFX (que capeia Projeto de Lei de n. 007/2022-GAB/PREF/SFX).

NATUREZA: Autoriza a Abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no exercício de 2022 e dá outras providências.

RELATORES: Ver (a). Renildo Januário da Silva (MDB) e Ver. Antônio da Silva Rêgo (PSD)

APROVADO
Em: 15/06/2022

1. RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de um projeto de Lei de iniciativa do Ilustre Prefeito Municipal o qual dispõe a autorização de abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no exercício de 2022 e dá outras providências.

1.2. Em apertada síntese, pretende o Prefeito Municipal através do presente projeto em razão da celebração dos convênios com o Governo do Estado do Pará o qual versa sobre a necessidade de inclusão no Orçamento 2022 a construção de Escola Padrão 12 salas, no Distrito da Taboca (ensino médio) e a Construção do Complexo de atendimento ao Produtor Rural e a Realização da 15ª Exposição Agropecuária de São Félix do Xingu/PA.

1.3. Sob a justificativa de que este procedimento serve para que as despesas executadas no exercício de 2022, sejam adequadas à devida secretarias executoras, conforme previsão legal.

1.4. Instado a se manifestar o setor jurídico em seu parecer entendeu não haver mácula no projeto que pudesse inquiná-lo de ilegal ou inconstitucional, opinando pela regular tramitação do feito.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU

Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Sala das Comissões

1.5. Feito isso, em observância ao disposto nos artigos 62 e 63 do Regimento Interno, em 03 de junho de 2022, recebemos o Projeto de Lei de nº. 007/2022-GAB-PREF/SFX, e considerando os vereadores designados para atuarem como relatores do citado processo assim se manifestam:

2. DESENVOLVIMENTO:

2.1. Trata-se de um projeto de Lei de iniciativa do Ilustre Prefeito Municipal o qual dispõe sobre a necessidade de abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no exercício de 2022 e dá outras providências.

2.2. A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Ilustre Prefeito Municipal sob a forma de projeto de Lei, pretende do presente projeto em razão da celebração dos convênios com o Governo do Estado do Pará o qual versa sobre a necessidade de inclusão no Orçamento 2022 a construção de Escola Padrão 12 salas, no Distrito da Taboca (ensino médio) e a Construção do Complexo de atendimento ao Produtor Rural e a Realização da 15ª Exposição Agropecuária de São Félix do Xingu/PA, sob a justificativa de que este procedimento serve para que as despesas executadas no exercício de 2022, sejam adequadas à devida secretarias executoras, conforme previsão legal.

2.3. No que tange as exigências de previsões orçamentarias para cumprir o requisito da Lei de Responsabilidade Fiscal, destacamos que estão preenchidas, pois já estão devidamente previstas no orçamento apresentado.

2.4. Quanto à forma encontra-se perfeitamente adequada, pois se trata de um projeto de Lei que visa a recepção de verbas não previstas no orçamento, as quais deverão ser executadas pelas secretarias respectivas, não havendo de se cogitar a possibilidade de inconstitucionalidade formal ou outro tipo de ilegalidade.

2.5. Quanto a competência, temos que também foram respeitadas as regras pois se trata de matéria de interesse local e reservada a competência privativa do Prefeito Municipal, portanto, não há de se cogitar vício de iniciativa.

2.6. Quanto ao mérito, pontuamos que esta Casa de Leis já se posicionou em outras ocasiões favoravelmente a todas as formas de se buscar a evolução de nosso município,



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Sala das Comissões

sendo um fato incontroverso que o investimento nas áreas de ensino e formas de se garantir o atendimento aos produtores rurais locais são formas de se avançar em questões básicas que garantem a preservação dos interesses locais.

2.7. No mesmo sentido, somos favoráveis a todas as formas de incentivos a educação, em especial destacamos que a construção de uma escola de nível médio com 12 (doze) salas para atender o Distrito da Taboca é medida de acessibilidade e preserva as determinações Constitucionais, no tocante ao acesso à educação.

2.8. **Logo, as comissões permanentes de legislação e justiça e orçamento e finanças entendem e são de parecer favorável a esse projeto de Lei, com a aprovação.**

2.9. Diante do cumprimento da legalidade, estas comissões se manifestam pela aprovação do referido Projeto de Lei Complementar, por atender as normas regimentais e de técnica legislativa.

2.10. Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguido.

3. CONCLUSÃO:

3.1. Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

3.2. Concluimos pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de de nº. 007/2022-GAB-PREF/SFX apresentado.

Sala das Comissões em 15 de junho de 2022.

RELATORES: Ver (a). Renildo Januário da Silva (MDB) e Ver. Antônio da Silva Rêgo (PSD).

Pronunciamento da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Orçamento e Finanças: Pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº. 007/2022-GAB/PREF/SFX.

Ver. Maria Edna de Oliveira Silva (PSDB)





Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo


Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Sala das Comissões

Presidente CLJRF


Ver. (a) Joselândia Barbosa Aquino (PSC)
Membro CLJRF


Ver. Renildo Januário da Silva (MDB)
Relator (a) CLJRF


Ver. Adriana Neves Torres (SD)
Presidente COF


Ver. Antônio da Silva Rêgo (PSD)
Membro COF

Ver. Bibiano Barbosa de Miranda Neto (POD)
Relator COF

